



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1203/1205

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Edital de Pregão Presencial nº 10/2023

Tipo de julgamento: menor preço global

**Não** Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

*“Edital de pregão presencial para contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública do Poder Executivo e Legislativo do Município de Boa Vista do Incra”.*

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia **28 do mês de agosto do ano de 2023**, na Sala do Setor de Licitações no Centro Administrativo, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 428/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, para o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, conforme descrições, exigências e características descritas no objeto e no Termo de Referência (anexo I do presente edital), por 12 (doze) meses, incorporando todas as funcionalidades dos produtos e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como

critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por menor preço global processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

## I. DO OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, CONFORME SEGUE TRANSCRITO:

### LOTE 01 - PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA PODER EXECUTIVO;

Item	Und	Quant	Descrição do objeto
01	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
02	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
03	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL
04	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, E-SOCIAL CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
05	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FORMA ELETRÔNICA
06	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
07	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE
08	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
09	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
10	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO PATRIMÔNIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
11	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
12	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MÓDULO FROTAS CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
13	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PROTOCOLO

14	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
15	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
16	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO RECURSOS HUMANOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
17	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO
18	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO
19	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
20	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TRIBUTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS INICIAL
21	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
23	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA
24	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO CONTABILIDADE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
25	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES
26	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
27	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOURARIA
28	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TESOURARIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
29	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA
30	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
31	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DECLARAÇÃO DO ISS DE FORMA ELETRÔNICA
32	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO DECLARAÇÃO DO ISS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
33	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS

34	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
35	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA
36	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
37	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE
38	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
39	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE
40	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
41	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

**MÓDULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL:**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto
42	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO
43	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
44	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATIVO
45	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
46	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - PODER LEGISLATIVO
47	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
48	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA - PODER LEGISLATIVO
49	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
50	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGISLATIVO
51	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
52	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO

53	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
54	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER LEGISLATIVO
55	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
56	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - PODER LEGISLATIVO
57	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
58	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO – PODER LEGISLATIVO
59	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DESISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
60	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PARA ADJUDICAÇÃO FUTURA PODER EXECUTIVO:**

61	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DE GESTORES
62	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PORTAL DOS GESTORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
63	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO
64	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
65	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APP MUNICIPAL
66	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO APP MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
67	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS
68	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
69	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
70	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
71	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO

72	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA EDUCAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
73	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS
74	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
75	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PROFESSORES
76	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PROFESSORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
77	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
78	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
79	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR
80	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA MERENDA ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
81	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA
82	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
83	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS
84	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA OBRAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
85	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
86	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
87	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA
88	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
89	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
90	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL
91	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO

92	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA REMOTA
----	----	----	---

Os sistemas de informática integrados para a gestão pública, deverão ter total aderência às NBCASP (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público) e ao PCASP (plano de contas padrão); Plataforma +Brasil (ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos); SIOPS(sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde); SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação); exigências da LC-131 Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes e que vierem a ser sancionadas; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente durante o período contratual, conforme quantitativos, parâmetros e características descritas no Termo de Referência - detalhamento do objeto constante no anexo I.

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES DE AMBIENTE COMPUTACIONAL, ITENS DE SEGURANÇA E PADRÃO TECNOLÓGICO**

Os sistemas que funcionarão pela internet, devendo ser disponibilizado infraestrutura de datacenter (na qual a empresa contratada deverá disponibilizar o *data center* com capacidade de processamento e segurança para alocação dos sistemas, podendo ser próprio ou terceirizado).

Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, ou através de múltiplas a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros.

Os aplicativos deverão possuir Ajuda “online”, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavra-chave que remetem a um determinado trecho da documentação.

Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a

característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

- a. Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- b. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- c. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário
- d. Copiar o menu de outros usuários.

Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos.

1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas.
2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração.
3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada.
4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

A Atualização dos Sistemas deverá ser de forma “Automática”.

A solução deve ser desenvolvida ambiente web.

Os sistemas deverão ser altamente configuráveis, através de ferramenta de scripts, que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas, conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.

Possuir firewall de borda com técnicas redundantes afim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.

Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações. Sendo possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante



simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodarem no mínimo nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

Deverá permitir ao usuário, sem intervenção da Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API do tipo REST, a ser disponibilizada pela Contratante, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos, sem ônus ao Contratante.

A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de webservices com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário sejam automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.

Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.

Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

Os sistemas devem dispor “helpon-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura

de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:

- a. Deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
- b. Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade.
- c. Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.
- d. Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização

de contato.

Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução e/ou sistema, deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.

### **1.3. SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO**

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

#### *I. Migração das Informações em uso.*

a) A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE deverá designar responsável (de cada sistema) pela validação dos dados migrados após sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

c) Todas as informações existentes no banco de dados de todos os sistemas atuais, deverão ser convertidos integralmente, com todos os seus dados e históricos, de todos os anos contidos na base de dados, de forma a viabilizar o seguimento dos trabalhos e cumprimento das obrigações legais e prestação de contas, ou seja, a migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

d) A conversão de sistemas é imprescindível para a segurança das informações constante no banco de dados e todas devem ser fielmente realizadas, visando o Município de Boa Vista do Incra-RS buscar a total segurança de informações, compatibilidade, padronização e interoperabilidade entre as diversas áreas, ainda que de fornecedores diferentes.

e) A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecer à empresa vencedora da licitação, devendo ela migrar/converter a partir de cópia de banco de dados que será disponibilizada.

#### *II. Implantação dos Aplicativos.*

Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

a) Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

b) Adequação de relatórios e logotipos;

c) Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

- e) Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- f) Disponibilização e prova de interoperabilidade entre módulos de fornecedores diferentes.

Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas quando couber, as seguintes etapas:

- a) Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
- b) Customização dos aplicativos;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;
- f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

A CONTRATANTE deverá designar os responsáveis pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

Todos os dados deverão ser corrigidos e validados pela contratante.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### *III. Treinamento de Implantação*

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma formada conforme a necessidade da entidade sendo estes servidores os usuários dos sistemas.

O treinamento deverá ser realizado junto aos serviços de implantação, podendo ser realizados de formata remota ou presencial.

#### *IV. Suporte Técnico*

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros;

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

#### *V. Treinamento de Reciclagem*

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargo, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

### **1.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS:**

1. Os Aplicativos deverão atender integralmente as obrigações legais, definida pela legislação Federal, do Estado ou do Município pertinentes.
2. Necessidades internas da administração municipal, não atendidas pela solução da Contratada serão implementadas com verbas complementares até o limite de 10% do valor total do contrato.
3. A Contratada, deverá declarar que seus sistemas estão aderentes a LGPD, assumindo total responsabilidade, formalizada em contrato, sobre qualquer dano sofrido pelo erário

municipal, oriundos de multas ou processos movidos contra o Município, pelo não conformidade com a LGPD.

4. Os produtos propostos deverão atender a todos os sistemas, com acessos e cadastros ilimitados, com acompanhamento permanente que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas e atendimento e suporte técnico para estes sistemas quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistemas que não atendam a todas as áreas constantes do objeto.

5. O conjunto de sistemas deverá estar desenvolvido em ambiente web, com operação via mouse e acesso em web. As janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento utilizado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando os sistemas e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto, trazendo, assim, produtividade ao Município. O Município já é proprietário destas ferramentas. Não serão aceitas propostas de sistema que necessite a emulação de outros ambientes operacionais que não o Windows nativo, tais como MS-DOS, UNIX, LINUX, NOVELL, entre outros.

6. Os sistemas deverão estar de acordo com as NBCASPs-Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, vigentes.

7. Os sistemas deverão atender às diretrizes da LC nº 131/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, em tempo real sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados.

8. Deverá prover controle de acesso às funções dos sistemas através do uso de senhas, devendo utilizar senhas de acesso, permitindo a configuração individual de cada usuário, no que se refere aos direitos de acesso aos sistemas e informações do banco de dados e devendo permitir a atribuição, por usuário, de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.

9. Os sistemas deverão possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório. Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc. Todas estas exigências devem estar concebidas em modo totalmente visual, com utilização de conceitos e padrões da plataforma Windows com acesso em web aos sistemas que forem pertinentes tal acesso.

10. Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco.

11. Todos os sistemas deverão possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados.

12. Possuir ajuda (help) on-line nos campos dos sistemas, com possibilidade de acesso através de teclas de atalho.

13. Todos os sistemas deveram vir de um único fornecedor.

14. Os sistemas deverão oferecer integração de dados entre si, observando-se principalmente:

- O sistema de Licitações/Compras deverá possibilitar a reserva de dotação para o processo

licitatório, gerando o respectivo empenho na contabilidade, integrado ao sistema de Contabilidade Pública;

- Os sistemas de Licitações/Compras, Estoque, Patrimônio Público e Frotas deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações;
- O sistema de Estoque deverá permitir a identificação dos materiais que serão utilizados pelo sistema de Frotas, permitindo assim, o completo controle dos materiais utilizados quando da manutenção de qualquer veículo da frota municipal;
- O sistema de Tesouraria deverá alertar sobre débitos existentes no sistema de Tributos, a fim de identificar se o fornecedor credor possui algum tipo de débito vencido com o Município, permitindo o encontro de contas, antes do pagamento ao fornecedor;
- O sistema de Folha de Pagamento deverá gerar a integração automática com o sistema de Contabilidade Pública, gerando os empenhos referentes ao processamento da Folha de Pagamento;
- O sistema de Recursos Humanos deverá ser integrado ao sistema de Folha de Pagamento através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos;
- O sistema de Tesouraria deverá recolher todo e qualquer valor (impostos, taxas) e proceder a quitação automática (on-line) no sistema de Tributos, bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis com os percentuais legais exigidos;
- O sistema de Transparência Pública deverá publicar as informações legalmente exigidas, diariamente, de forma automática, buscando automaticamente todos os dados e informações dos demais sistemas contratados, geradores dessas informações.

#### **1.5. PROVA DE CONCEITO:**

1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
2. A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgada pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma remota.
3. A prova de conceito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial designada pela Portaria nº 510/2023, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.
4. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
  - a. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
  - b. Demonstração da funcionalidade em questão;
  - c. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
5. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades

demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

6. A empresa licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

7. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

8. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada.

9. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

10. Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada, ou ser considerada fracassada a licitação.

11. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

a. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;

b. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

c. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusada solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

12. Como requisito indispensável para homologação do objeto, os sistemas oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) das funcionalidades dos módulos para contratação imediata.

a. Os 10% restantes referente ao não atendimento imediato de cada módulo pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas (180 dias).

b. Em relação aos módulos para adjudicação futura a empresa poderá concluir o desenvolvimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## **II-DA ABERTURA**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:



**DATA DA ABERTURA: 28/08/2023**

**HORA:08h30min**

**SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

**AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CENTRO**

**2.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**2.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**2.4.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**2.5.** Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídos, que satisfazem os requisitos deste Edital.

**3.2.** Não será admitida a participação no certame:

- a) De empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS.

c) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica.

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.1.** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.2.** O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

**3.3.** Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

**3.4.A** Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**3.5.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis), sendo que poderão ser credenciadas a(s) empresa(s) que não tiver(em) restrições em contratar com o Município de Boa Vista do Incra, e que não possuir restrição em contratar imposta por decisão judicial/sansão que restrinja negociação com essa esfera do poder público.

#### **IV -DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

**Município de Boa Vista do Incra**

**Município de Boa Vista do Incra**

**Pregão Presencial nº 10/2023**

**Pregão Presencial nº 10/2023**

**Envelope nº 01 - Proposta**

**Envelope nº 02 - Documentação**

**Proponente: (nome da empresa)**

**Proponente: (nome da empresa)**

**4.1.1.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET –, ficarão sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Boa Vista do Incra, não será em nenhum caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

**4.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**4.4. Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V do edital.**

**4.4.1.** Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

**4.4.2.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

## **V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.1.2. Apresentar Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo V do edital.**

**5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**5.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de

sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documento de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5.** A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

**5.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**5.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**5.6.3.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.0000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5.6.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 e 9.7 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**5.6.5.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**Observação:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

## **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.1.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação junto ao site <http://www.horariodebrasil.org/>.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;**

**b) apresentar, ainda, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo V do edital), conforme item 5.1.2 do edital.**

## **VII - PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1.** Serão classificadas as propostas cujo **valor global** não ultrapassem o valor apurado em Planilha de

Composição de Preços - Anexo VII e item 9 do Termo de Referência do edital – Anexo X. O valor unitário não poderá ultrapassar o máximo estimado e, considerando a escolha do valor global, o lote, para ser considerado, deverá estar completo.

**7.2.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) descrição completa dos sistemas ofertados;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total por item e lote dos sistemas ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Mídia digital (CD, DVD ou *pendrive*) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

OBS: Caso a empresa não apresente a mídia digital, tal condição não a inabilitará ou desclassificará.

**7.3.** O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela planilha de composição de preços, anexa ao processo.

**7.4.** Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor global.

**7.5.** O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 428/2023, publicada na imprensa oficial no dia 12 de junho de 2023.

**7.6.** Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

**7.6.1.** A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 7.6, não implicará na inabilitação do licitante.

## **7.7. Da obtenção e operação do aplicativo Auto Cotação:**

**7.7.1.** O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br), arquivo “Auto Cotação”.

**7.7.1.2.** Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e, se necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.0.26 ou superior.

**7.7.2.** O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital ou poderá ser solicitado através do e-mail [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br) ou [pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br).

**7.7.3.** Após o preenchimento dos itens, com indicação da marca e dos valores unitários, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou pendrive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

**7.7.3.1.** A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

**Obs.:** Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613 -1202, 1203 ou 1205.

## **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de menor valor global por lote, e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, igualmente sobre o valor global, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, sempre considerando o valor global, respeitando o valor máximo por item apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor

de Referência.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.4.1.** Com a anuência dos participantes o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances poderá ocorrer via Sistema Betha Compras.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Dada a palavra a licitante esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar novo lance.

**8.8.** A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários, não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**8.9.** Não poderá haver desistenciados lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XIV – DAS PENALIDADES - deste Edital.

**8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para cada item da contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.6, deste edital.

**8.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.15.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.16.** O disposto nos itens 8.13 a 8.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.17.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Composição de Preços, decidindo, motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.17.1.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**8.17.2.** Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;

c) As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

d) A proposta, a qual o licitante cotar valor unitário e total, superior ao apurado em planilha de composição de preços; (Anexo VII), ou deixar de cotar qualquer um dos itens.

e) Cotar valor manifestamente inexequível. Neste caso a Administração poderá exigir comprovação da viabilidade da proposta quando houver uma diferença muito significativa entre o valor estimado (Anexo VII) e o valor do lance.

**8.18.1.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.19.** Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.20.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## **IX - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos em plena validade:

### **9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item V deste edital.

### **9.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

### **9.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão da Administração Pública, em folha timbrada, com identificação do responsável pela emissão, comprovando que a empresa possui aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Contemplando no mínimo dos módulos mais relevantes: Contabilidade Pública, Tributos Municipais, Compras e Licitações, Portal da Transparência, Emissão de Notas Fiscais de Serviço, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, E-Social e Saúde.
- b) Declaração de que o grupo de sistemas de gestão pública e banco de dados sejam interligados.
- c) Declaração de que possui ciência de todos os sistemas e funcionalidades solicitadas, que possui profissionais habilitados para compor equipe técnica para atender na íntegra o objeto da licitação e indicação dos profissionais para fins de assinatura do contrato.
- d) Declaração que a empresa irá implantar os sistemas sem a necessidade da utilização do dicionário de dados ou arquivo dump do banco de dados.

**Obs.:** Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de verificação, também os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele convertidos por tradutor juramentado.

### **9.1.4. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:**

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao

registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**9.2. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, conforme o Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo IV).**

**9.3. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Anexo III).**

**9.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal (conforme modelo Anexo X).**

**9.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.6, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.5.3.** O benefício de que trata o item 9.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item XIV, deste edital.

**9.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração,**

**sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**9.8.** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o menor preço global, que cumpra todos os requisitos de habilitação e passe pela Prova de Conceito, constante no item 1.5 deste edital.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e transcorrida a Prova de Conceito estabelecida no item 1.5 deste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.1.1.** Em relação aos módulos referentes aos sistemas da Câmara de Vereadores, caberá à Câmara a emissão dos empenhos e demais instrumentos que entender necessário, visto se tratar de uma licitação compartilhada.

**10.1.2.** O módulos compreendidos entre os itens 61 e 92 serão objetos de Adjudicação futura pelo Município de Boa Vista do Incra.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.6.** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

**11.8.** A adjudicação será feita dos itens do objeto.

**11.9.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **XII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado deverá apresentar Declaração indicando os profissionais que irão compor a equipe técnica responsável pela implantação, treinamento e manutenção dos sistemas, declarando que pertencem ao seu quadro de funcionários ou societário.

**12.3.** O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no

prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

**12.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

**12.6.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**12.7.** Fica proibida a subcontratação.

### **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de disponibilização e funcionamento dos sistemas, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV- DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**14.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

**14.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

## **XV - DA ENTREGA DOS SISTEMAS**

**15.1** O prazo de implantação será de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**15.2.** Soluções entregues pela(s) contratada(s), que eventualmente não cumpram integralmente as exigências legais de no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades de cada sistema elencado para contratação imediata, deverão atender ao longo do contrato no prazo máximo de implantação de 180 (cento e oitenta) dias após apontamento. A Aferição da compatibilidade técnica será realizada através de prova de conceito.

**15.3.** Em relação aos módulos para adjudicação futura a empresa poderá concluir o desenvolvimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**15.3.** A entrega deverá considerar todas as condições estabelecidas nos itens 1.2. Ambiente computacional, itens de segurança e padrão tecnológico, 1.3. Serviços técnicos e condições de seu

recebimento e 1.4. Características técnicas dos aplicativos.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

**A)** Os valores referentes à implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcela única, de acordo com os valores contratados, após a conclusão da implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e pelos gestores das Pastas, o que comprovara o recebimento dos objetos.

**C)** Pelo fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática, será efetuado o pagamento mensal dos sistemas ativos, em até o 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e gestor da pasta, o que comprovara o recebimento da prestação do serviço.

**D)** Quando o Contratante solicitar suporte técnico para ajuste ou correção de falhas nos sistemas, atribuídas a Contratada, não haverá ônus para a Contratante.

**E)** Quando houver a necessidade, por parte da Contratante em solicitar algum serviço que não se enquadre no item anterior, ou seja, quando se tratar de pedidos que venham a atender exclusivamente ao Contratante, haverá o pagamento a Contratada da hora técnica trabalhada em até 10 dez dias úteis, mediante o recebimento das notas fiscais de cobrança, devidamente recebida pelo fiscal do contrato e gestor da pasta, o que comprovara o recebimento da prestação do serviço..

**F)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, prorata.

**G)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**H)** Serão processadas, quando couber, as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**I)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**J)** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações

patronais. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente vigente no país.

**16.5.** Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

## **XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

### **17.1.1. PODER EXECUTIVO**

#### **GABINETE**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
02	01	2.201	3.3.90.40	19

#### **ADMINISTRAÇÃO**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
03	01	2.301	3.3.90.40	50

#### **FINANÇAS**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
04	01	2.401	3.3.90.40	72

#### **TRIBUTOS**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
04	01	2.402	3.3.90.40	90

#### **SANEAMENTO**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
05	03	2.851	3.3.90.40	197

#### **MEIO AMBIENTE**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
05	03	2.802	3.3.90.40	181

#### **SAÚDE**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
08	02	2.801	3.3.90.40	501

#### **ASSISTENCIA**

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
09	01	2.901	3.3.90.40	601

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.702	3.3.90.40	363

#### MERENDA ESCOLAR

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.706	3.3.90.40	402

#### TRANPORTE ESCOLAR

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.703	3.3.90.40	381

#### OBRAS

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
06	01	2.601	3.3.90.40	223

#### 17.1.2. PODER LEGISLATIVO

Órgão:01

Projeto Atividade: 2002

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.05.00.00.00

#### XVIII - DO REAJUSTE

**18.1.**O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.

Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.

#### XIX - DA RESCISÃO

**19.1.**A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.** O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

**19.3.** Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante bem como na assunção do objeto de contrato pelo contratante na forma que o mesmo determinar.

**19.5.** A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **XX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Marisa Kaufmann Medeiros e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Darlan Farias de Souza, nos termos de Portaria nº 58/2023 alterada pelas Portarias nº 429/2023 e nº 551/2023 do Poder Executivo, ressalvada a fiscalização por servidores designados ao contrato da Câmara de Vereadores.

**20.2.** É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão mensal de Termo de Recebimento do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

## **XXI - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@boavistadoincra.rs.gov.br).

**21.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (<https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/>) e vincularão os participantes e a administração.

**21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**21.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**21.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **22.1. Dos direitos da CONTRATANTE:**

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

### **22.2. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato

decorrente.

b) Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumento convocatório.

c) Custear as despesas com salários, encargos, tributos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criados e exigidos por Lei, durante a execução dos serviços, independente de aditivo ou qualquer custeio pelo contratante.

d) Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

f) Não subcontratar os serviços objeto da Licitação.

g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao Município ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

h) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

i) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes da Licitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante a respeito das informações que possui acesso em virtude do serviço prestado.

l) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.

m) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção ao software, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, se for necessário em face da urgência em razão da necessidade de manutenção, fazer-se a presente conforme a solicitação da contratante.

n) Fornecer o produto testado, sujeito a alterações para atendimento de situações específicas requeridas pelo(s) contratante(s), caso seja viável a sua execução.

o) Oferecer gratuitamente e na Sede da Contratante, pelo menos um treinamento para os usuários, na fase da implantação dos sistemas.

p) Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, ainda que exigidas por legislação local. Para isso, caso necessite de desenvolvimento e/ou alterações nas fontes do sistema será apresentado orçamento e cronograma para este trabalho específico.

q) Atender/concluir em até 05 (cinco) dias úteis as requisições de alterações, melhorias, ajustes, inclusões e atualizações dos sistemas locados. Quando não for possível concluir no referido prazo deverá a Contratada justificar e solicitar a prorrogação do prazo.

r) Para fins de desenvolvimento de ferramentas exclusivas para o Município, a demanda deverá ser atendida/concluída em até 90 (noventa) dias da solicitação. Quando não for possível concluir no referido prazo deverá a Contratada justificar e solicitar a prorrogação do prazo.

s) Nos casos de atendimento via acesso remoto, a prestação de serviço deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas;

t) Quando do término do contrato, extinguir a obrigação de licenciamento dos sistemas para todo e qualquer fim e demais serviços técnicos, resguardado o direito da CONTRATANTE de obtenção gratuito da cópia da base de dados produzida pela Contratada, em formato "txt" ou "csv" ou outro formato solicitado pela CONTRATANTE, o qual deverá ser fornecido pelo prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência.

**22.3. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:**

a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, por sistema locado;

b) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento e posteriormente através do suporte técnico;

c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

e) Os treinamentos poderão ser realizados de forma remota ou na sede da contrata.



**22.4. Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:**

- a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;
- c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;
- d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.
- e) Este item não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas que forem realizados pela contratada.

**22.5. Obrigação da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.
- e) Não fazer ou permitir que outros façam engenharia reversa, desmontagem, decomposição ou de compilação das cópias, não permitir acesso a terceiros estranhos a Contratação, bem como não praticar ou permitir que outros façam a prática de qualquer ato que implique violação de direitos de propriedade intelectual dos programas de computador, bem como atos que desrespeitem a Lei Geral de Proteção de Dados, sob penas das implicações legais.
- d) Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente seja solicitado e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.
- e) Tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.
- f) Providenciar canais de comunicação entre a CONTRATADA e terceiros cuja colaboração seja necessária para a integração do sistema.

g) Motivar mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificação nos sistemas, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite.

h) Realizar conferência, análise e autenticação dos serviços realizados pelos profissionais da contratada. Entre as conferências e autenticações devem ser verificados os dados convertidos de um sistema para outro, o desenvolvimento e configurações de relatórios e de fórmulas de cálculo, as integrações e exportações de dados, enfim todo procedimento que gere alterações na estrutura. Ato que deve ser validado pelo servidor responsável por cada área onde o sistema esteja em uso.

l) Realizar as atividades de saneamento/correção dos dados com a orientação da equipe de migração de dados das contratada. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**23.1.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [pregaobvi@@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:pregaobvi@@boavistadoincra.rs.gov.br), ou pelos telefones (55) 3613-1202/1203/1205, no horário de expediente.

**23.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**23.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**23.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-

93).

**23.7.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.8.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**23.9.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

**23.10.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**23.11.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.12.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**23.13.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**23.14.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**23.15.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**23.16.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**23.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.18.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Itens do Edital;

c) Anexo II - Carta de Credenciamento;

- d) Anexo III - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- e) Anexo IV - Declaração de Empregador;
- f) Anexo V– Declaração de Ciência dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VII - Planilha de Composição de Preços- Valor de Referência;
- i) Anexo VIII – Descrição das Dotações Orçamentárias;
- j) Anexo IX - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;
- k) Anexo X – Termo de Referência;

Boa Vista do Incra, 10 de agosto de 2023.

**Cleber Trenhago**

**Prefeito Municipal**

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

## ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

**LOTE 01 - PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA PODER EXECUTIVO - itens 01 a 41.**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO		
02	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
03	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL		
04	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, E-SOCIAL CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
05	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FORMA ELETRÔNICA		
06	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
07	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE		
08	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
09	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO		
10	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO PATRIMÔNIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
11	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS		
12	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MÓDULO FROTAS CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
13	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PROTOCOLO		
14	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
15	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS		
16	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO RECURSOS HUMANOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
17	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO		
18	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO		
19	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		

20	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TRIBUTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS INICIAL		
21	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
22	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
23	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA		
24	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO CONTABILIDADE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
25	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES		
26	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
27	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOURARIA		
28	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TESOURARIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
29	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA		
30	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
31	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DECLARAÇÃO DO ISS DE FORMA ELETRÔNICA		
32	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO DECLARAÇÃO DO ISS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
33	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS		
34	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
35	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMADE FATURAMENTO DEÁGUA		
36	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
37	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE		
38	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
39	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE		

40	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
41	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL		

**MÓDULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: itens 42 a 60.**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
42	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO		
43	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
44	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATIVO		
45	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
46	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - PODER LEGISLATIVO		
47	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
48	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA - PODER LEGISLATIVO		
49	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
50	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGISLATIVO		
51	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
52	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO		
53	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
54	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER LEGISLATIVO		
55	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
56	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - PODER LEGISLATIVO		

57	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
58	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO – PODER LEGISLATIVO		
59	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DESISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
60	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		

**PARA ADJUDICAÇÃO FUTURA PODER EXECUTIVO – itens 61 a 92.**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
61	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DE GESTORES		
62	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PORTAL DOS GESTORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
63	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO		
64	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
65	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APP MUNICIPAL		
66	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO APP MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
67	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS		
68	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
69	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
70	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
71	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO		
72	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA EDUCAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
73	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS		



74	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
75	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTALPROFESSORES		
76	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PROFESSORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
77	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
78	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
79	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR		
80	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA MERENDA ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
81	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA		
82	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
83	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS		
84	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA OBRAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
85	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS		
86	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
87	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
88	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
89	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
90	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
91	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO		
92	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA REMOTA		

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Referente ao Processo de Licitação -Pregão Presencial Nº 10/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Boa Vista do Incra

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr. (a) .....portador(a) da Cédula de Identidade sob nº .....e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa.....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Incra,..... de.....de 2023.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E  
FATO SUPERVENIENTE**

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 10/2023 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2023.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2023.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS, .....de.....de 2023.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referente ao Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 10/2023

Órgão: Município de Boa Vista do Incra

A empresa ..... CNPJ nº ...../.....-.....,  
situada no endereço....., na cidade.....,  
Estado....., declara expressamente que tem pleno conhecimento das  
exigências do edital, do objeto ora licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra, ..... de..... de 2023.

.....

Assinatura do representante Legal da empresa

Nome:.....

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO VI – PP Nº 10/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Boa Vista do Incra – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes ,Nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal , Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Av.Heraclides de Lima Gomes, no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, xx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS, incluindo-se no objeto do contrato os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente durante o período contratual, conforme Termo de Referência e demais obrigações especificadas na cláusula primeira – “DO OBJETO, mediante as disposições e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 10/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento temporário e não exclusivo de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública do Poder Executivo e Legislativo do Município de Boa Vista do Incra, nas especificações e valores que seguem:

**LOTE 01 - PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA DO PODER EXECUTIVO:**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO		

02	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
03	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL		
04	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, E-SOCIAL CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
05	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FORMA ELETRÔNICA		
06	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
07	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE		
08	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
09	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO		
10	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO PATRIMÔNIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
11	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS		
12	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MÓDULO FROTAS CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
13	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PROTOCOLO		
14	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
15	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS		
16	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO RECURSOS HUMANOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
17	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO		
18	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO		
19	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
20	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TRIBUTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS INICIAL		
21	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		

22	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
23	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA		
24	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO CONTABILIDADE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
25	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES		
26	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
27	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOUREARIA		
28	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TESOUREARIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
29	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA		
30	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
31	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DECLARAÇÃO DO ISS DE FORMA ELETRÔNICA		
32	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO DECLARAÇÃO DO ISS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
33	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS		
34	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
35	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMADE FATURAMENTO DEÁGUA		
36	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
37	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE		
38	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
39	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE		
40	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
41	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL		



**PARA ADJUDICAÇÃO FUTURA PODER EXECUTIVO:**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
61	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DE GESTORES		
62	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PORTAL DOS GESTORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
63	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO		
64	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
65	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APP MUNICIPAL		
66	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO APP MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
67	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS		
68	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
69	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
70	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
71	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO		
72	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA EDUCAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
73	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS		
74	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
75	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PROFESSORES		
76	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PROFESSORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
77	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
78	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		

79	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR		
80	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA MERENDA ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
81	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA		
82	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
83	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS		
84	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA OBRAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
85	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS		
86	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
87	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
88	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
89	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
90	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL		
91	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO		
92	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA REMOTA		

Os sistemas de informática integrados para a gestão pública, deverão ter total aderência às NBCASP (normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público) e ao PCASP (plano de contas padrão); Plataforma +Brasil (ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos); SIOPS(sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde); SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação);

exigências da LC-131 Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes e que vierem a ser sancionadas; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara/RS, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente durante o período contratual, conforme quantitativos, parâmetros e características descritas no Termo de Referência - anexo I do Edital de Licitação - PP nº 10/2023.

### **1.1 ESPECIFICAÇÕES DE AMBIENTE COMPUTACIONAL, ITENS DE SEGURANÇA E PADRÃO TECNOLÓGICO**

Os sistemas que funcionarão pela internet, devendo ser disponibilizado infraestrutura de datacenter (na qual a empresa contratada deverá disponibilizar o *data center* com capacidade de processamento e segurança para alocação dos sistemas, podendo ser próprio ou terceirizado).

Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, ou através de múltiplas a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.

Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros.

Os aplicativos deverão possuir Ajuda “online”, sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavra-chave que remetem a um determinado trecho da documentação.

Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

- e. Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- f. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- g. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário
- h. Copiar o menu de outros usuários.

Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos.

Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas.

Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração.

Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada.

Disponibilizar ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

A Atualização dos Sistemas deverá ser de forma "Automática".

A solução deve ser desenvolvida ambiente web.

Os sistemas deverão ser altamente configuráveis, através de ferramenta de scripts, que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas, conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.

Possuir firewall de borda com técnicas redundantes afim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.

Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações. Sendo possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodarem no mínimo nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

Deverá permitir ao usuário, sem intervenção da Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.

Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API do tipo REST, a ser disponibilizada pela Contratante, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos, sem ônus ao Contratante.

A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de webservices com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.

Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário sejam automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.

Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.

Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.

Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.

Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.

Os sistemas devem dispor “helpon-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:

- Deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
- Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade.
- Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.
- Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.

Por motivos de padronização e garantias de confiabilidade e integridade referencial do banco de dados, toda a solução e/ou sistema, deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor.

## **1.2. SERVIÇOS TÉCNICOS**

### *1.2.1 Migração das Informações em uso.*

- a) A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATANTE deverá designar responsável (de cada sistema) pela validação dos dados migrados após sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
- c) Todas as informações existentes no banco de dados de todos os sistemas atuais, deverão ser convertidos integralmente, com todos os seus dados e históricos, de todos os anos contidos na base de dados, de forma a viabilizar o seguimento dos trabalhos e cumprimento das obrigações legais e prestação de contas, ou seja, a migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
- d) A conversão de sistemas é imprescindível para a segurança das informações constante no banco de dados e todas devem ser fielmente realizadas, visando o Município de Boa Vista do Incra-RS buscar a total segurança de informações, compatibilidade, padronização e interoperabilidade

entre as diversas áreas, ainda que de fornecedores diferentes.

- e) A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecer à empresa vencedora da licitação, devendo ela migrar/converter a partir de cópia de banco de dados que será disponibilizada.

### *1.2.2. Implantação dos Aplicativos.*

Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

I - Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;

II - Adequação de relatórios e logotipos;

III - Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

IV - Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

V - Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

VI - Disponibilização e prova de interoperabilidade entre módulos de fornecedores diferentes.

Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas quando couber, as seguintes etapas:

a) Instalação e configuração dos aplicativos licitados;

b) Customização dos aplicativos;

c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

e) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários;

f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;

g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

A CONTRATANTE deverá designar os responsáveis pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

Todos os dados deverão ser corrigidos e validados pela contratante.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### *1.2.3 Treinamento de Implantação*

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma formada conforme a necessidade da entidade sendo estes servidores os usuários dos sistemas.

O treinamento deverá ser realizado junto aos serviços de implantação, podendo ser realizados de formata remota ou presencial.

### *1.3 Suporte Técnico*

A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros;

Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

### *1.4 Treinamento de Reciclagem*

O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargo, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

## **1.5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS:**

Os Aplicativos deverão atender integralmente as obrigações legais, definida pela legislação Federal, do Estado ou do Município pertinentes.

Necessidades internas da administração municipal, não atendidas pela solução da Contratada serão implementadas com verbas complementares até o limite de 10% do valor total do contrato.

A Contratada, deverá declarar que seus sistemas estão aderentes a LGPD, assumindo total responsabilidade, formalizada em contrato, sobre qualquer dano sofrido pelo erário municipal, oriundos de multas ou processos movidos contra o Município, pelo não conformidade com a LGPD.

Os produtos propostos deverão atender a todos os sistemas, com acessos e cadastros ilimitados, com acompanhamento permanente que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas



e atendimento e suporte técnico para estes sistemas quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistemas que não atendam a todas as áreas constantes do objeto.

O conjunto de sistemas deverá estar desenvolvido em ambiente web, com operação via mouse e acesso em web. As janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento utilizado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando os sistemas e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto, trazendo, assim, produtividade ao Município. O Município já é proprietário destas ferramentas. Não serão aceitas propostas de sistema que necessite a emulação de outros ambientes operacionais que não o Windows nativo, tais como MS-DOS, UNIX, LINUX, NOVELL, entre outros.

Os sistemas deverão estar de acordo com as NBCASPs-Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, vigentes.

Os sistemas deverão atender às diretrizes da LC nº 131/2009, ao Decreto nº 7.185, de 27/05/2010 e a Portaria MF 548 de 22/11/2010, possibilitando a divulgação das informações referentes ao Executivo Municipal em seu site, em tempo real sem qualquer processo de digitação e/ou exportação de dados.

Deverá prover controle de acesso às funções dos sistemas através do uso de senhas, devendo utilizar senhas de acesso, permitindo a configuração individual de cada usuário, no que se refere aos direitos de acesso aos sistemas e informações do banco de dados e devendo permitir a atribuição, por usuário, de permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.

Os sistemas deverão possuir ferramenta que permita visualizar os relatórios gerados. Essa ferramenta deverá permitir de forma automática o gerenciamento da emissão e pesquisa dentro do relatório. Exemplo: Emitir determinado intervalo de páginas, determinado número de cópias, localizar conteúdo dentro do relatório, etc. Todas estas exigências devem estar concebidas em modo totalmente visual, com utilização de conceitos e padrões da plataforma Windows com acesso em web aos sistemas que forem pertinentes tal acesso.

Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco.

Todos os sistemas deverão possuir registro de transações próprio (rotina de LOG), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados.

Possuir ajuda (help) on-line nos campos dos sistemas, com possibilidade de acesso através de teclas de atalho.

Todos os sistemas deveram vir de um único fornecedor.

Os sistemas deverão oferecer integração de dados entre si, observando-se principalmente:

- O sistema de Licitações/Compras deverá possibilitar a reserva de dotação para o processo licitatório, gerando o respectivo empenho na contabilidade, integrado ao sistema de Contabilidade Pública;
- Os sistemas de Licitações/Compras, Estoque, Patrimônio Público e Frotas deverão ter um único cadastro de fornecedores e materiais para que não exista duplicidade de informações;
- O sistema de Estoque deverá permitir a identificação dos materiais que serão utilizados pelo sistema de Frotas, permitindo assim, o completo controle dos materiais utilizados quando da manutenção de qualquer veículo da frota municipal;
- O sistema de Tesouraria deverá alertar sobre débitos existentes no sistema de Tributos, a fim de identificar se o fornecedor credor possui algum tipo de débito vencido com o Município,

- permitindo o encontro de contas, antes do pagamento ao fornecedor;
- O sistema de Folha de Pagamento deverá gerar a integração automática com o sistema de Contabilidade Pública, gerando os empenhos referentes ao processamento da Folha de Pagamento;
  - O sistema de Recursos Humanos deverá ser integrado ao sistema de Folha de Pagamento através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos;
  - O sistema de Tesouraria deverá recolher todo e qualquer valor (impostos, taxas) e proceder a quitação automática (on-line) no sistema de Tributos, bem como disponibilizar a contabilização das receitas nas respectivas contas contábeis com os percentuais legais exigidos;
  - O sistema de Transparência Pública deverá publicar as informações legalmente exigidas, diariamente, de forma automática, buscando automaticamente todos os dados e informações dos demais sistemas contratados, geradores dessas informações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

2.1 Pela implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, para o Lote 01, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ....., preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.2 Pelo fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática, será efetuado o pagamento mensal dos sistemas ativos, compreendidos entre os itens 01 a 41, sendo que o valor ofertado corresponde à R\$ ..... (...), mensal, preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.3 . Pelo fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de informática, dos sistemas para adjudicação futura do Poder Executivo, compreendidos entre os itens 61 a 92, será efetuado o pagamento mensal, ficando o valor total limitado à R\$ ..... (...), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

2.4. Pelos Serviços Técnicos, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (...) pela hora técnica trabalhada para futuras contratações de suporte de forma presencial na sede do Município; R\$ ..... (...) pela hora técnica trabalhada para futuras contratações de suporte de forma remota; R\$ ..... (...),

2.5 Pelo serviço de hospedagem em nuvem dos sistemas da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento mensal de R\$ ..... (...).

## CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

### GABINETE

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
02	01	2.201	3.3.90.40	19

### ADMINISTRAÇÃO

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
03	01	2.301	3.3.90.40	50

### FINANÇAS

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
04	01	2.401	3.3.90.40	72

### TRIBUTOS

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
04	01	2.402	3.3.90.40	90

### SANEAMENTO

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
05	03	2.851	3.3.90.40	197

### MEIO AMBIENTE

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
05	03	2.802	3.3.90.40	181

### SAÚDE

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
08	02	2.801	3.3.90.40	501

### ASSISTENCIA

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
09	01	2.901	3.3.90.40	601

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.702	3.3.90.40	363

### MERENDA ESCOLAR

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
07	02	2.706	3.3.90.40	402

### TRANPORTE ESCOLAR

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
07	02	2.703	3.3.90.40	381

#### **OBRAS**

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>
06	01	2.601	3.3.90.40	223

### **CLÁUSULA QUARTA– DA ENTREGA DOS SISTEMAS**

**4.1** O prazo de implantação será de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

**4.2.** Soluções entregues pela(s) contratada(s), que eventualmente não cumpram integralmente as exigências legais de no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades de cada sistema elencado para contratação imediata, deverão atender ao longo do contrato no prazo máximo de implantação de 180 (cento e oitenta) dias após apontamento. A Aferição da compatibilidade técnica será realizada através de prova de conceito.

**4.3.** Em relação aos módulos para adjudicação futura a empresa poderá concluir o desenvolvimento em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**4.4.** A entrega deverá considerar todas as condições estabelecidas nos itens 1.2. Ambiente computacional, itens de segurança e padrão tecnológico, 1.3. Serviços técnicos e condições de seu recebimento e 1.5. Características técnicas dos aplicativos, da Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- a) Os valores referentes à implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcela única, de acordo com os valores contratados, após a conclusão da implantação dos sistemas, conversão de dados, e capacitação dos servidores, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e pelos gestores das Pastas, o que comprovara o recebimento dos objetos.
- b) Pelo fornecimento de licença de uso temporária de sistemas de informática, será efetuado o pagamento mensal dos sistemas ativos, em até o 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo fiscal do contrato e gestor da pasta, o que comprovara o recebimento da prestação do serviço.
- c) Quando o Contratante solicitar suporte técnico para ajuste ou correção de falhas nos sistemas, atribuídas a Contratada, não haverá ônus para a Contratante.
- d) Quando houver a necessidade, por parte da Contratante em solicitar algum serviço que não se enquadre no item anterior, ou seja, quando se tratar de pedidos que venham a atender exclusivamente ao Contratante, haverá o pagamento a Contratada da hora técnica trabalhada em até 10 dez dias úteis,

mediante o recebimento das notas fiscais de cobrança, devidamente recebida pelo fiscal do contrato e gestor da pasta, o que comprovara o recebimento da prestação do serviço..

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, prorata.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas, quando couber, as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Anota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo prego, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente vigente no país.

Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

#### **CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993.

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Fica proibida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.

Nos casos de termo aditivo de locação com inclusão de novos sistemas, o reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV ou outro que venha a ser fixado em sua substituição.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de disponibilização e funcionamento dos sistemas, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES**

**1.**A recusa pelo fornecedor em fornecer os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**2.**Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) cometimento de fraude fiscal;

f) fraudar a execução do contrato;

g) falhar na execução do contrato.

**3.**Na aplicação das penalidades previstas no Edital e no presente contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

4.As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da empresa contratada, decorrentes de débito fiscal, tributário e/ou não tributário, ou ainda em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **10. 1. Dos direitos da CONTRATANTE:**

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

### **10.2. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente.
- b) Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além daquelas constantes neste instrumentoconvocatório.
  - c) Custear as despesas com salários, encargos, tributos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criados e exigidos por Lei, durante a execução dos serviços, independente de aditivo ou qualquer custeio pelocontratante.
  - d) Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto daLicitação.
  - e)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesteEdital.
  - f) Não subcontratar os serviços objeto destalicitação.
  - g) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao Município ou a

terceiros, durante o atendimento do objeto.

h) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

i) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes destalicitação.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

k) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante a respeito das informações que possui acesso em virtude do serviço prestado.

l) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.

m) Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção ao software, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira e, se for necessário em face da urgência em razão da necessidade de manutenção, fazer-se a presente conforme a solicitação da contratante.

n) Fornecer o produto testado, sujeito a alterações para atendimento de situações específicas requeridas pelo(s) contratante(s), caso seja viável a sua execução.

o) Oferecer gratuitamente e na Sede da Contratante, pelo menos um treinamento para os usuários, na fase da implantação dos sistemas.

p) Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial, ainda que exigidas por legislação local. Para isso, caso necessite de desenvolvimento e/ou alterações nas fontes do sistema será apresentado orçamento e cronograma para este trabalho específico.

q) Atender/concluir em até 05 (cinco) dias úteis as requisições de alterações, melhorias, ajustes, inclusões e atualizações dos sistemas locados. Quando não for possível concluir no referido prazo deverá a Contratada justificar e solicitar a prorrogação do prazo.

r) Para fins de desenvolvimento de ferramentas exclusivas para o Município, a demanda deverá ser atendida/concluída em até 90 (noventa) dias da solicitação. Quando não for possível concluir no referido prazo deverá a Contratada justificar e solicitar a prorrogação do prazo.

s) Nos casos de atendimento via acesso remoto, a prestação de serviço deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas;



t) Quando do término do contrato, extinguir a obrigação de licenciamento dos sistemas para todo e qualquer fim e demais serviços técnicos, resguardado o direito da CONTRATANTE de obtenção gratuito da cópia da base de dados produzida pela Contratada, em formato “txt” ou “csv” ou outro formato solicitado pela CONTRATANTE, o qual deverá ser fornecido pelo prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência.

**10.3 O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:**

a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados por sistema locado;

b) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento e posteriormente através do suporte técnico;

c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

e) Os treinamentos poderão ser realizados de forma remota ou na sede da contrata.

**10.4. Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:**

a) Correção de eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;

c) Os desenvolvimentos que gerem evolução os mesmos sistemas (nova versão) serão instalados disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;

d) Os novos sistemas necessários para o funcionamento de versões mais novas deverão ser adquiridos pela contratante, não se obrigando a contratada em fornecê-los gratuitamente.

e) Este item não se aplica ao desenvolvimento de novos sistemas que forem realizados pela contratada.

**10.5. Obrigação da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento em dia de acordo com o Edital e a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato, mediante termo de aceite nos serviços de: implantação, conversão, treinamento, ajustes legais, customizações, melhorias.

c) Não fazer ou permitir que outros façam engenharia reversa, desmontagem, decomposição ou de compilação das cópias, não permitir acesso a terceiros estranhos a Contratação, bem como não praticar ou permitir que outros façam a prática de qualquer ato que implique violação de direitos de propriedade intelectual dos programas de computador, bem como atos que desrespeitem a Lei Geral de Proteção de Dados, sob penas das implicações legais.

d) Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar os esclarecimentos que eventualmente seja solicitado e demais atos que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

e) Tornar disponível o acesso a documentações, aplicações e informações necessárias ao desempenho das atividades.

f) Providenciar canais de comunicação entre a CONTRATADA e terceiros cuja colaboração seja necessária para a integração do sistema.

g) Motivar mediante pedido formal e apresentação da normativa, alterações legais que gerem modificação nos sistemas, bem como fiscalizar mediante Termo de Aceite.

h) Realizar conferência, análise e autenticação dos serviços realizados pelos profissionais da contratada. Entre as conferências e autenticações devem ser verificados os dados convertidos de um sistema para outro, o desenvolvimento e configurações de relatórios e de fórmulas de cálculo, as integrações e exportações de dados, enfim todo procedimento que gere alterações na estrutura. Ato que deve ser validado pelo servidor responsável por cada área onde o sistema esteja em uso.

l) Realizar as atividades de saneamento/correção dos dados com a orientação da equipe de migração de dados da contratada. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

- b. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1.A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei 8.666/93.

2.O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

3.A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

4.A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Marisa Kaufmann Medeiros e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente, o servidor Darlan Farias de Souza, nos termos de Portaria nº 58/2023 alterada pelas Portarias nº 429/2023

e nº 551/2023 do Poder Executivo, ressalvada a fiscalização por servidores designados ao contrato da Câmara de Vereadores.

É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

- a) Emissão mensal de Termo de Recebimento do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.
- b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo e do Decreto nº 238/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Inkra, XX de XXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente Fiscal do Contrato

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – VALOR DE REFERÊNCIA.****LOTE 01 - PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATAPELO PODER EXECUTIVO:**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Valor unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
01	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.641,69	R\$ 19.700,28
02	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 6.274,19	R\$ 6.274,19
03	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL	R\$ 520,80	R\$ 6.249,60
04	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, E-SOCIAL CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.501,73	R\$ 2.501,73
05	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE FORMA ELETRÔNICA	R\$ 673,54	R\$ 8.082,48
06	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.236,81	R\$ 2.236,81
07	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE	R\$ 682,97	R\$ 8.195,64
08	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.694,07	R\$ 2.694,07
09	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	R\$ 721,93	R\$ 8.663,16
10	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO PATRIMÔNIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.675,99	R\$ 2.675,99
11	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	R\$ 638,93	R\$ 7.667,16
12	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MÓDULO FROTAS CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.812,13	R\$ 2.812,13
13	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE PROTOCOLO	R\$ 509,58	R\$ 6.114,96
14	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PROTOCOLO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.651,37	R\$ 1.651,37
15	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 952,72	R\$ 11.432,64
16	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO RECURSOS HUMANOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 3.406,82	R\$ 3.406,82
17	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 521,74	R\$ 6.260,88
18	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO	R\$ 1.450,20	R\$ 1.450,20

19	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 1.507,82	R\$ 18.093,84
20	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TRIBUTO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS INICIAL	R\$ 4.105,94	R\$ 4.105,94
21	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 774,48	R\$ 9.293,76
22	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.902,15	R\$ 2.902,15
23	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 1.767,65	R\$ 21.211,80
24	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO CONTABILIDADE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 7.080,94	R\$ 7.080,94
25	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 1.253,23	R\$ 15.038,76
26	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 5.645,22	R\$ 5.645,22
27	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOUREARIA	R\$ 659,12	R\$ 7.909,44
28	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO TESOUREARIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.172,92	R\$ 2.172,92
29	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE FORMA ELETRÔNICA	R\$ 1.056,15	R\$ 12.673,80
30	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO NOTA FISCAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 3.035,79	R\$ 3.035,79
31	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DECLARAÇÃO DO ISS DE FORMA ELETRÔNICA	R\$ 605,45	R\$ 7.265,40
32	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO MÓDULO DECLARAÇÃO DO ISS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.050,19	R\$ 2.050,19
33	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS	R\$ 314,34	R\$ 3.772,08
34	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA APLICAÇÃO DE ÍNDICES LEGAIS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 943,02	R\$ 943,02
35	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$ 1.887,18	R\$ 22.646,16
36	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ÁGUA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 5.661,54	R\$ 5.661,54
37	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE	R\$ 2.328,31	R\$ 27.939,72
38	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA SAÚDE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 3.703,81	R\$ 3.703,81

39	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.279,12	R\$ 15.349,44
40	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 6.665,34	R\$ 6.665,34
41	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 2.950,50	R\$ 35.406,00

**MÓDULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
42	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO	R\$ 783,25	R\$ 9.399,00
43	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - PO	R\$ 1.874,72	R\$ 1.874,72
44	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATIVO	R\$ 210,54	R\$ 2.526,48
45	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E-SOCIAL - PODER LEGISLATI	R\$ 1.296,09	R\$ 1.296,09
46	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - PODER LEGISLATIVO	R\$ 296,75	R\$ 3.561,00
47	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA - POD	R\$ 923,27	R\$ 923,27
48	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA - PODER LEGISLATIVO	R\$ 285,76	R\$ 3.429,12
49	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TESOUREARIA - PODER LEGI	R\$ 892,03	R\$ 892,03
50	UN	12	LOCAÇÃO SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGISLATIVO	R\$ 326,92	R\$ 3.923,04
51	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO - PODER LEGI	R\$ 1.106,01	R\$ 1.106,01
52	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PODER LEGISLATIVO	R\$ 572,32	R\$ 6.867,84
53	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - PO	R\$ 2.174,34	R\$ 2.174,34
54	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER	R\$ 403,01	R\$ 4.836,12
55	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO CONTROLE COMPRAS E LICITAÇÕES - PODER	R\$ 1.287,20	R\$ 1.287,20
56	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - PODER LEGISLATIVO	R\$ 255,18	R\$ 3.062,16
57	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, CONVERSÃ	R\$ 812,39	R\$ 812,39

58	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO - PODE	R\$ 176,49	R\$ 2.117,88
59	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DESISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	R\$ 566,69	R\$ 566,69
60	UN	12	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DOS SISTEMAS PARA A CÂMARA MU	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00

**PARA ADJUDICAÇÃO FUTURA PELO PODER EXECUTIVO:**

Item	Und	Quant	Descrição do objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
61	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL DE GESTORES	R\$ 306,66	R\$ 3.679,92
62	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA PORTAL DOS GESTORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 889,31	R\$ 889,31
63	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 441,62	R\$ 5.299,44
64	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.523,88	R\$ 1.523,88
65	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE APP MUNICIPAL	R\$ 390,16	R\$ 4.681,92
66	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO APP MUNICIPAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.160,07	R\$ 1.160,07
67	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS	R\$ 893,59	R\$ 10.723,08
68	UN	1	SERVICO DE IMPLANTAÇÃO GESTÃO DE CUSTOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.500,54	R\$ 1.500,54
69	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 653,58	R\$ 7.842,96
70	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.121,04	R\$ 1.121,04
71	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.344,58	R\$ 16.134,96
72	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA EDUCAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 4.915,23	R\$ 4.915,23
73	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS	R\$ 511,06	R\$ 6.132,72
74	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PAIS E ALUNOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.523,75	R\$ 1.523,75
75	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO PORTALPROFESSORES	R\$ 511,06	R\$ 6.132,72



76	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PORTAL PROFESSORES, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.523,75	R\$ 1.523,75
77	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 306,65	R\$ 3.679,80
78	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 889,28	R\$ 889,28
79	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MERENDA ESCOLAR	R\$ 328,06	R\$ 3.936,72
80	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA MERENDA ESCOLAR, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 889,28	R\$ 889,28
81	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA	R\$ 920,63	R\$ 11.047,56
82	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCURADORIA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 2.761,89	R\$ 2.761,89
83	UN	12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OBRAS	R\$ 574,67	R\$ 6.896,04
84	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA OBRAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.754,92	R\$ 1.754,92
85	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ 951,71	R\$ 11.420,52
86	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 3.019,47	R\$ 3.019,47
87	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA	R\$ 500,90	R\$ 6.010,80
88	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA COMUNICAÇÃO INTERNA, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 1.459,86	R\$ 1.459,86
89	UN	12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 766,22	R\$ 9.194,64
90	UN	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL	R\$ 3.095,59	R\$ 3.095,59
91	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO	R\$ 225,00	R\$ 6.975,00
92	UN	31	VALOR DA HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SUPORTE DE FORMA REMOTA	R\$ 165,00	R\$ 5.115,00

## ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### PODEREXECUTIVO

#### GABINETE

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido
02	01	2.201	3.3.90.40	19
03	01	2.301	3.3.90.40	50
04	01	2.401	3.3.90.40	72
04	01	2.402	3.3.90.40	90
05	03	2.851	3.3.90.40	197
05	03	2.802	3.3.90.40	181
08	02	2.801	3.3.90.40	501
09	01	2.901	3.3.90.40	601
07	02	2.702	3.3.90.40	363
07	02	2.706	3.3.90.40	402
07	02	2.703	3.3.90.40	381
06	01	2.601	3.3.90.40	223

### PODERLEGISLATIVO

Órgão:01

Projeto Atividade: 2002

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.05.00.00.00

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO X –TERMO DE REFERÊNCIA**

**(DOCUMENTO SEPARADO PARA MANTER CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO TEXTO. ESTARÁ  
DISPONÍVEL NO SITE EM ARQUIVO ABAIXO DO EDITAL)**